

**REGULAMENTO DE CUSTAS DE MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE  
CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL DA BAHIA (CCMA-ACB)**

**CUSTAS INICIAIS**

<b>Valor da Demanda - Mínimo (R\$)</b>	<b>Valor da Demanda - Máximo (R\$)</b>	<b>Taxa de Registro (R\$)</b>
De	Até 15000,00	100,00
15000,01	30000,00	200,00
30000,01	50000,00	650,00
50000,01	100000,00	1100,00
100000,01	250000,00	2000,00
250000,01	500000,00	2500,00
500000,01	750000,00	3000,00
750000,01	1000000,00	3500,00
1000000,01	2000000,00	6500,00
2000000,01	3000000,00	7500,00
3000000,01	4000000,00	8500,00
4000000,01	5000000,00	9500,00
5000000,01	6000000,00	10500,00
6000000,01	7000000,00	11500,00
7000000,01	8000000,00	12500,00
8000000,01	9000000,00	13500,00
9000000,01	10000000,00	14500,00
10000000,01	ou mais	16000,00

**Taxa de Registro**, recolhida no momento do Protocolo (entrada da Petição) de acordo com a tabela acima, ou, não havendo valor fixado a referida taxa será recolhida observando-se de comum acordo um dos valores da tabela acima, até que, apurado o valor real da demanda, proceda-se a adequação e complementação da referida tabela.

**Taxa de Administração** é de 2,0% (dois por cento) sobre o valor efetivo da demanda de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso da Mediação, limitada ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Honorário dos Mediadores** os honorários dos mediadores serão pagos diretamente a estes, contra emissão de recibo ou nota fiscal referente ao valor pago.

**Mediador Único**

- a) Independentemente do valor do procedimento, deverão ser pagos pelas partes, o valor referente a 10 (dez) horas, que compreenderão:

encontros de pré-mediação e primeira sessão conjunta de mediação, com pagamento mínimo adiantado de acordo com o valor determinado pela faixa de enquadramento do mediador.

- b) As sessões subseqüentes serão pagas contra apresentação de relatório mensal, emitidos até o dia 30 de cada mês, consoante a estimativa que cada sessão tem duração média de 02 (duas) horas.
- c) Tendo em vista o termo final do procedimento, caso exista diferença a ser paga referente aos honorários do(s) Medidor(es), em decorrência de sessões subseqüentes, o referido pagamento deverá ser efetuado ao final do procedimento.

Não haverá ressarcimento de valores referentes à hora ou fração não utilizada em sessão iniciada.

### **Mediador em co-mediação**

- a) Quando o procedimento for realizado em regime de co-mediação, os especialistas serão pagos separadamente, devendo ser efetuado pelas partes a cada um dos mediadores, o valor o valor referente a 10 (dez) horas, que compreenderão: encontros de pré-mediação e primeira sessão conjunta de mediação, com pagamento mínimo adiantado de acordo com o valor determinado pela faixa de enquadramento do mediador.
- b) As demais regras de pagamento do mediador único são aplicáveis aos procedimentos em regimento de co-mediação.

### **Remuneração do Mediador**

- a) O Honorário do Mediador, fixados à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora, serão pagos, separadamente, devendo ser efetuado pelas partes ao especialista.
- b) Os honorários dos Mediadores serão da ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos conflitos de valor superior a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo).
- c) Reembolso de despesas do Mediador (alimentação e transporte local).
  - (d.1) Reembolso de diárias para mediador atuando fora de seu domicílio com pernoite: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Passagens à parte.
  - (d.2) Reembolso para mediador atuando fora de seu domicílio sem pernoite: R\$ 100,00 (cem reais) a hora, para até 8 (oito) horas.
  - (d.3) Para períodos acima de 8 (oito) horas, será paga diária no valor

descrito no item anterior. Passagens à parte.

**Outros custos**, Perícia, se necessária, despesas de viagens, de deslocamentos de pessoal (Mediador, peritos, pessoal administrativo, etc...) fora do perímetro urbano da sede da Câmara cobradas de acordo com as despesas comprovadamente realizadas.

Se as Partes acordarem na Convenção da Mediação, ou no Termo do Compromisso da Mediação, as **Taxas acima**, assim como **outros custos** serão rateadas entre elas, durante todo o procedimento.

**O presente Regulamento de Custas entrará em vigor em 01/12/2020.**